



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 005/2024 - PMAV

PROCESSO N.º: 5216/2024

OBJETO: contratação de empresa de engenharia que executará serviço de recapeamento com massa asfáltica CBUQ nas ruas dos bairros Niterói e centro, no município de Atílio Vivacqua/Es, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
005/2024 - PMAV

I. RELATÓRIO

Tratando-se do processo n.º 5216/2024 originando o processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, objetivando a **contratação de empresa de engenharia que executará serviço de recapeamento com massa asfáltica CBUQ nas ruas dos bairros Niterói e centro, no município de Atílio Vivacqua/Es, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.** A empresa **MONTE AZUL SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.112.157/0001-04, encaminhou via sistema eletrônico de licitação, no dia 29/08/2024 às 09h55min, impugnação ao edital do processo licitatório mencionado.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Foi encaminhada a impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 via sistema eletrônico de licitação no dia 29/08/2024, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

A Lei n.º 14.133/2021, que instituiu a modalidade concorrência, que disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, essa disciplina foi fixada pelo do art. 164, parágrafo único, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**”

Outrossim, cumpre registrar que o item 21.1, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



“21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.”

Diante do acima exposto, considerando a abertura do certame no dia 06/09/2024, a Impugnação se torna tempestiva e passo à análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

III. ANÁLISE

III.I – ILEGALIDADE RELATIVA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL NO ITEM 9.12, SUBITEM 9.12.7 – PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO - 5 ANOS (POR EXTRUSÃO) E BALIZADOR DE CONCRETO.

A argumentação apresentada no pedido de impugnação refere-se a exigências para comprovação de qualificação técnica operacional e profissional:

*Estabelece o Edital de licitação em referência que o objeto do certame é a contratação de empresa de engenharia **que executará serviço de recapeamento com massa asfáltica CBUQ nas ruas dos bairros Niterói e Centro, no Município de Atílio Vivacqua.***

*Ocorre que, o referido edital também estabeleceu, ao descrever os requisitos para a capacidade técnico operacional, além das exigências de comprovação de experiência técnica em CBUQ (fornecimento e transporte) e CAP- 50/70 (fornecimento), que seriam parcelas de maior relevância a comprovação de experiência com **Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) e Balizador de concreto.***

*No entanto, os itens Pintura de Setas e Zebrados em material Termoplástico e Balizador de Concreto, não se tratam de itens de maior relevância e valor significativo para o **OBJETO DO CERTAME em questão, que é a contratação de empresa de engenharia que executará serviço de recapeamento com massa asfáltica CBUQ.***



Neste sentido, verifica-se que a impugnante alega que a exigência de determinada parcela como comprovação de qualificação técnica caracterizaria prática irregular, pois não teria sentido exigir tal comprovação, devido ao serviço a ser realizado, no qual consiste no objeto deste processo licitatório, não teria nada a ver com o exigido e que a mesma exigência não corresponde a parcela de maior relevância técnica e nem de valor significativo, pois não representaria nem 10% do valor total da obra.

No que tange as alegações, se tratando de conhecimento técnico de Engenharia Civil, esta comissão solicitou da Área Técnica uma manifestação sobre os fatos narrados, no qual transcrevo:

REF.: Edital de Concorrência nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 5216/2024

Em atenção ao pedido de impugnação, informamos que os itens solicitados “-Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) e balizador de concreto” como Capacidade Técnica possuem alto valor financeiro, estando na primeira etapa da Curva ABC em relação aos custos de projeto (anexo) e os mesmos também possuem certa complexidade em sua execução.

Dessa forma, por entender que são importantes para a correta execução dos serviços propostos, os mesmos devem ser mantidos como itens de relevância no certame.

Sendo esta a manifestação do setor de engenharia, submetemos a análise.

Atílio Vivacqua / ES, 29 de agosto de 2024.

LUCAS RODRIGUES RAMOS

Engenheiro Civil – CREA ES: 025761/D

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assim podemos ver que o Engenheiro Civil deste órgão afirma que a exigência tem fundamentação conforme demonstra a Curva ABC (conforme anexo do edital) e por sua



certa complexidade, sendo assim, entendendo ser importante a manutenção da exigência para que se tenha uma correta execução dos serviços propostos.

Cabe trazer ao conhecimento o art. 67 da lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e ampara a administração fazer tal exigência:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Como podemos ver, a exigência de atestados está restrita as parcelas de maior relevância ou de valor significativo, sendo consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%, caso em que aqui ocorre, tal exigência não só atinge os 4% como ultrapassa



os 10% mencionados erroneamente pela impugnante (conforme consta no anexo Curva ABC).

CURVA ABC									
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	T	240,89	R\$ 4.141,58	R\$ 997.669,19	27,750%	27,750%	A
40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta-faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	T	3682,22	R\$ 197,33	R\$ 726.612,87	20,210%	47,960%	A
42524	DER-ES	Pintura de setas e zebraos em material termoplástico - 5 anos (por extrusão)	M2	3916,55	R\$ 114,13	R\$ 446.995,85	12,433%	60,393%	A
60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) (transporte da massa asfáltica (CBUQ) - da usina para a pista) 2,058XP + 2,137XR + 15,832 (XP=26,0 XR=0,00) (sem BDI)	T	3682,22	R\$ 89,43	R\$ 329.301,11	9,159%	69,552%	A
40928	DER-ES	Balizador de concreto (fornecimento e assentamento)	und	2392,00	R\$ 100,70	R\$ 240.874,40	6,700%	76,252%	A
xxxx	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (5 meses de obra)	serv.	1,00	R\$ 216.228,76	R\$ 192.343,24	5,350%	81,602%	A

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MONTE AZUL SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Após análise e discussão com o setor demandante, se verifica **NÃO** haver necessidade de modificação do edital, mantendo inalterado o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica n°. 005/2024.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de agosto de 2024.

**WILLIAM DE
ARAUJO
CONSTANTINO:
NO:
12281688739**

Assinado digitalmente por WILLIAM DE
ARAUJO CONSTANTINO:
12281688739
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=28414780000135,
OU=videoconferencia, CN=WILLIAM
DE ARAUJO CONSTANTINO:
12281688739
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.08.30 14:32:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações




REF.: Edital de Concorrência nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 5216/2024

Em atenção ao pedido de impugnação, informamos que os itens solicitados “–**Pintura de setas e zebrações em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) e balizador de concreto**” como Capacidade Técnica possuem alto valor financeiro, estando na primeira etapa da Curva ABC em relação aos custos de projeto (anexo) e os mesmos também possuem certa complexidade em sua execução.

Dessa forma, por entender que são importantes para a correta execução dos serviços propostos, os mesmos devem ser mantidos como itens de relevância no certame.

Sendo esta a manifestação do setor de engenharia, submetemos a análise.

Atílio Vivácqua / ES, 29 de agosto de 2024.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Engenheiro Civil – CREA ES: 025761/D
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CURVA ABC

CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	T	240,89	R\$ 4.141,58	R\$ 997.669,19	27,750%	27,750%	A
40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta-faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	T	3682,22	R\$ 197,33	R\$ 726.612,87	20,210%	47,960%	A
42524	DER-ES	Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão)	M2	3916,55	R\$ 114,13	R\$ 446.995,85	12,433%	60,393%	A
60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) [transporte da massa asfáltica (CBUQ) - da usina para a pista] 2,058XP + 2,137XR + 15,832 (XP=26,0 XR=0,00) (sem BDI)	T	3682,22	R\$ 89,43	R\$ 329.301,11	9,159%	69,552%	A
40928	DER-ES	Balizador de concreto (fornecimento e assentamento)	und	2392,00	R\$ 100,70	R\$ 240.874,40	6,700%	76,252%	A
xxxx	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (5 meses de obra)	serv.	1,00	R\$ 216.228,76	R\$ 192.343,24	5,350%	81,602%	A
40972	DER-ES	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	15,28	R\$ 174.217,90	R\$ 174.217,90	4,846%	86,448%	B
100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado [CAP] 0,708XP + 0,838XR + 75,556 (XP=555,00 XR=0,00)	T	240,89	R\$ 490,00	R\$ 118.036,57	3,283%	89,731%	B
101196	DER-ES	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), fornecimento	T	28,49	R\$ 2.949,61	R\$ 84.034,39	2,337%	92,069%	B
3806402	SICRO	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO	M2	21918,00	R\$ 2,90	R\$ 63.562,20	1,768%	93,836%	B
10009	DER-ES	Emulsão RR-1C (Pintura de ligação)	T	19,74	R\$ 2.961,80	R\$ 58.465,93	1,626%	95,463%	B
40936	DER-ES	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2	45,43	R\$ 966,72	R\$ 43.918,09	1,222%	96,684%	C
100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado [EMULSÕES] 0,708XP + 0,838XR + 75,556 (XP=567,00 XR=2,50)	T	48,23	R\$ 501,08	R\$ 24.167,09	0,672%	97,356%	C
41544	DER-ES	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	Hora	24,00	R\$ 808,54	R\$ 19.404,96	0,540%	97,896%	C
4011353	SICRO	Pintura de ligação	M2	43836,00	R\$ 0,35	R\$ 15.342,60	0,427%	98,323%	C
41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER (4 placas)	M2	32,00	R\$ 427,98	R\$ 13.695,36	0,381%	98,704%	C
41496	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	6,00	R\$ 2.265,23	R\$ 13.591,38	0,378%	99,082%	C
4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	21918,00	R\$ 0,51	R\$ 11.178,18	0,311%	99,393%	C
41578	DER-ES	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telefone	mês	5,00	R\$ 1.392,34	R\$ 6.961,70	0,194%	99,586%	C
41678	DER-ES	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	mês	5,00	R\$ 1.392,34	R\$ 6.961,70	0,194%	99,780%	C
41579	DER-ES	Aluguel de container para almoxarifado	mês	5,00	R\$ 950,18	R\$ 4.750,90	0,132%	99,912%	C
41547	DER-ES	Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 l) (máximo)	Hora	8,00	R\$ 394,53	R\$ 3.156,24	0,088%	100,000%	C